

**ATA DA 1152ª REUNIÃO DA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA
REALIZADA DE FORMA HÍBRIDA**

Aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, com a presença dos Senhores Maurício Couto Cesar Junior (Presidente), Rodrigo Barreto (INEA/PRES), Carlos Alberto Couto da Silva Junior (INEA/VICE), Juliana Lucia Avila (INEA/DIRLAM), Liliane Figueiredo da Silva (SEFAZ), Felipe da Costa Brasil (SEAPPA), Rodrigo Puccini Marques (DRM), Marcos Fernandez (UERJ), Viviane Guimarães Lopes Parente (FIRJAN), Douglas da Silva Moraes do Nascimento (ANAMMA) e Carolina Esteves Alves (IBAMA), sob a presidência do primeiro, tem início a presente sessão da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Passando à ORDEM DO DIA, são examinados os seguintes assuntos: **1) APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Após discussão, a Ata da reunião anterior é aprovada. **2) PROCESSO SEI-070002/023431/2024 – MINERAÇÃO SERRA DA BOLÍVIA LTDA:** Após exposição feita pelo representante da SUPRID/INEA e o Parecer Técnico Preliminar de Licença Ambiental Unificada, da SUPRID/INEA, a CECA, por unanimidade, reconhece a aplicabilidade da Lei Estadual nº 6.373/2012 para a atividade de extração de areia no leito do Rio Negro em uma área de aproximadamente 46,2 ha, com guias de utilização nº 22/2025 e 23/2025, referentes ao Processos ANM nº 890.007/2019 e nº 890.008/2019, localizada na Estrada da Venda da Ponte s/n, Zona Rural, Sítio do Bonfim, Município de Sumidouro,, determinando à mesma a apresentação de Plano de Controle Ambiental – PCA e Projeto de Recuperação da Área Degradada – PRAD. **5) PROCESSO SEI-070002/002021/2025 – MATRIX DEV LTDA:** Após exposição feita pelo representante da COOEAM/INEA, considerando que a atividade foi enquadrada como Classe 4A – Médio Impacto, conforme a Norma Operacional NOP-INEA-46.R-7, de 09/04/2024, que o empreendimento foi enquadrado como estratégico no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, devido à sua importância para o desenvolvimento socioeconômico da região, contribuindo para a geração de empregos e o fortalecimento da matriz energética local, que o empreendimento não prevê intervenção em Unidades de Conservação, corpos hídricos, Áreas de Preservação Permanente, cavidades naturais ou necessidade de desapropriações, minimizando assim possíveis conflitos socioambientais e garantindo pouca interferência nos ecossistemas locais, que os indicadores preliminares de qualidade do ar, ruído e uso do solo demonstram conformidade com os padrões legais e normativos vigentes, evidenciando que o projeto foi planejado para mitigar impactos ambientais e garantir a sustentabilidade operacional e o Parecer Técnico de Apoio à Análise de Instrumentos de Controle Ambiental nº INEA/COOEAMPT/1650/2025, da COOEAM/INEA, a CECA, por unanimidade, reconhece a desnecessidade da apresentação do Estudo de Impacto Ambiental – EIA e do respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA para a implantação de pequena Usina Termelétrica Guarda II (UTE Guarda II), com previsão da sua capacidade instalada de 140 MW, localizada no Distrito Industrial de Santa Cruz, Município do Rio de Janeiro e determina que o INEA inclua uma condição na licença, estabelecendo que, em caso de aumento de potência da turbina, captação de recursos hídricos subterrâneos ou superficiais, construção de adutora, instalação de linha de transmissão ou construção de estruturas auxiliares não previstas no projeto conceitual, será solicitada a elaboração de um Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), e **Delibera:** **1)** Determinar à empresa que apresente ao INEA o Relatório Ambiental Simplificado – RAS. **2)** Determinar à empresa que celebre Termo de Compensação de Compromisso Ambiental – TCCA com o INEA, no valor de 0,5% do valor total do investimento do empreendimento. E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, mandando que se lavre a presente Ata, que é assinada por ele e por mim, Ana Cláudia dos Santos Campos, Assistente da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Rio de Janeiro, 13 de maio de 2025.